

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 36 13 DE JANEIRO DE 2010

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA A IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA BR-494/RJ TRECHO ENTRE BR 116/RJ E RJ-155 (ANGRA - GETULÂNDIA); SEGMENTO KM 0 - 9,2, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE - DNIT.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando Implantação a Rodovia BR-494/RJ trecho entre BR 116/RJ e RJ-155 (Angra - Getulândia); segmento Km 0 - 9,2, sob a responsabilidade do **Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte - DNIT**.

Art. 2º - Designar **MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 2701348-1, **MAURO MEDEIROS DE CARVALHO JÚNIOR**, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 390.425-7, **VLAMIR FORTES DE AZEVEDO**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 390.466-1 e **RAFAEL DO AMARAL GUEDES**, Engenheiro, matrícula nº 390.437-2, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação da Rodovia 494/RJ, conforme o processo administrativo nº E-07/202.527/2002.

Art. 3º - Designar **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador Geral do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Publicada em 05.02.10